



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.168, de 13 de janeiro de 1993.

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 4.138, DE 28 DE AGOSTO DE 1992, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió, decreta e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 4.138, de 28 de ago-
sto de 1992, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - A distancia entre os postos de abastecimentos
e serviços de veículos, terá um raio mínimo de 500m (quinhentos
metros).

PARÁGRAFO ÚNICO - VETADO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 13 de janeiro de 1993.

Rita Correia
RITA CORREIA
Prefeita

Publicado no DOE
14/01/1993

Jander
Encarregado

